

NORMAS REGULADORAS DO ESTÁGIO E SEMINÁRIO DE ESTÁGIO DO MESTRADO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – VIA PROFISSIONALIZANTE

1. ENQUADRAMENTO E OBJECTIVOS GERAIS

O Estágio integrado no 2.º ano do plano de Estudos do Mestrado de Ciências da Educação – Via Profissionalizante enquadra-se plenamente no âmbito dos objectivos postulados para o 2º Ciclo de formação universitária, constituindo um espaço privilegiado na construção do perfil profissional.

De forma genérica, a unidade curricular designada por Estágio e Relatório de Estágio visa promover competências analítico-reflexivas e operativas que permitam uma descrição e caracterização dos fenómenos educativos, a planificação de intervenções que apontem para a sua optimização, e o desenvolvimento/implementação dessa planificação, bem como a sua avaliação.

Através das várias actividades propostas para o Estágio, o aluno deve ficar apto a:

- Realizar uma leitura pluridisciplinar dos diversos contextos, formais, não formais e informais, de acção educativa;
- Seleccionar e utilizar procedimentos metodológicos adequados e fidedignos para a análise e caracterização dos distintos parâmetros da realidade educacional;
- Integrar a dimensão analítica de descrição e diagnóstico das situações com a dimensão operativa da intervenção, fazendo prova de capacidades estratégicas de planificação e antecipação dos efeitos prováveis da acção interventiva;
- Deliberar de forma autónoma na avaliação/ revisão das actividades prosseguidas com vista aos objectivos postulados;
- Promover práticas heurísticas que configuram a identidade profissional do especialista em Ciências da Educação.

2. ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO

2.1. A indicação das áreas de estágio disponíveis e o número de vagas respectivas, para cada ano lectivo, será efectuada até final de Abril do ano lectivo anterior ao do

início do estágio, mediante proposta remetida pelos Orientadores ao Coordenador do 2.º Ciclo.

2.2. A realização de estágios, fora do país, deverá ser ponderada casuisticamente em função de critérios de exequibilidade das actividades lectivas previstas.

3. SELECÇÃO E COLOCAÇÃO DOS ALUNOS POR ÁREA DE ESTÁGIO

3.1. O número de alunos por área de Estágio é definido anualmente pela Coordenação, ouvidos os orientadores afectos às diversas áreas.

3.2. A seriação dos estudantes, por área de Estágio, será feita em função de:

- a) média de curso do 1.º ciclo;
- b) nota das unidades curriculares obrigatórias da área;
- c) média das notas das unidades curriculares do 1º ano do mestrado;
- d) número de ECTS realizados.

4. ESTRUTURA E ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. As actividades desenvolvidas no decurso do Estágio devem estar em consonância com os objectivos postulados para o Mestrado, enquadrando-se no âmbito do perfil de funções de um especialista em Ciências da Educação.

4.2. A equipa que orientará, na Faculdade, as actividades de Estágio é composta pelos docentes afectos à área de Estágio.

4.3. O Estágio terá início na data determinada para o começo das actividades lectivas na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e decorrerá até 15 de Junho do ano lectivo a que diz respeito.

4.4. A carga horária global do Estágio corresponde a 1 350 horas (equivalendo a 50 ECTS). Destas, 960 horas destinam-se a actividades na Instituição, ou trabalho de campo;

4.5. O Estágio será acompanhado por um Seminário de Orientação, creditado em 10 ECTS.-

4.6. Cada Mestrando terá o seu Orientador. A este docente, o mestrando deve remeter, até 30 de Outubro do ano referente ao Estágio, o Pré - Projecto individual do estágio.


4.7. O Relatório Final de Estágio deverá ser entregue até dia 30 de Junho, devendo a sua estrutura respeitar as normas fixadas no ponto 5. A avaliação do Relatório deve respeitar o calendário fixado para a avaliação, na Faculdade.

5. NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS DE ESTÁGIO

5.1. O Relatório Final de Estágio deve ter uma extensão máxima de 100 páginas no formato A4, escritas no tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, com entrelinhamento médio (1,5) para o corpo central do texto. As notas serão escritas no mesmo tipo, no tamanho 10.

5.2. O Relatório Final de Estágio deve incluir os seguintes elementos:

- a) **Resumo** do Projecto em Português e Inglês;
- b) **Introdução** – breve apresentação do contexto institucional/comunitário de ancoragem do Projecto de Intervenção, com indicação dos seus objectivos e estratégias metodológicas;
- c) **Análise diagnóstica da situação** – caracterização do contexto sócio-institucional e pedagógico da intervenção com explicitação do quadro teórico e das metodologias e instrumentos utilizados nessa análise;
- d) **Planificação do Projecto de Intervenção** – definição dos seus objectivos e etapas sequenciais, com a respectiva fundamentação e indicação dos critérios para avaliação do processo e efeitos da intervenção;
- e) **Implementação do Projecto de Intervenção** – indicação e descrição da tipologia, contexto e calendarização das actividades desenvolvidas, explicitação dos recursos humanos e materiais, avaliação do processo em curso;
- f) **Avaliação do Projecto de Intervenção** – referência aos procedimentos e instrumentos de avaliação da intervenção, em articulação com o quadro teórico de referência do Projecto e os objectivos postulados para o mesmo;



g) **Conclusões** – síntese das actividades desenvolvidas no Estágio e reflexão global sobre a relevância teórico-prática do projecto desenvolvido.

h) **Anexos**

6. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO E ADMISSÃO A PROVAS PÚBLICAS DE DEFESA ORAL DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

6.1. A classificação final do Estágio resulta da avaliação atribuída à componente prática e ao Relatório Final, não podendo, em nenhuma das avaliações, a nota ser inferior a 10 (dez) valores.

6.2. O Relatório Final de Estágio é objecto de discussão oral, marcada em calendário a afixar anualmente pelo Coordenador de Mestrado.

6.3. O requerimento para a realização da discussão pública do Relatório Final de Estágio é dirigido ao Conselho Científico acompanhado de:

- a) Três exemplares do Relatório Final;
- b) Três exemplares, devidamente identificados, do resumo do Relatório Final em Português e Inglês, com a dimensão máxima de uma página A4;
- c) Um exemplar do Relatório Final em CD, incluindo o resumo;
- e) Parecer do Orientador.

6.4. A avaliação do Relatório Final terá em consideração a componente escrita e a defesa oral, processada perante um júri constituído para o efeito.

7. PROCEDIMENTOS PARA AS PROVAS PÚBLICAS DE DEFESA DOS RELATÓRIOS FINAIS DE ESTÁGIO

7.1. O Relatório Final de Estágio é objecto de discussão pública por um júri designado pelo Conselho Científico, mediante proposta do Orientador.

7.2. O Júri deverá ser constituído por três elementos, com o grau mínimo de Mestrado, podendo um dos elementos ser externo à Faculdade, na qualidade de membro do corpo docente de outra instituição de Ensino Superior ou de reconhecido especialista na área de formação do Estágio.

7.3. Assume a Presidência do Júri um docente doutorado da Faculdade, afecto à área de formação do Estágio. que não seja em simultâneo o Orientador A assunção da Presidência do Júri não é incompatível com a função de arguente principal.

7.4. As Provas Públicas terão uma duração máxima de 60 minutos, sendo 30 minutos para a arguição do Júri com idêntico tempo de resposta para o candidato. Ao arguente principal é concedido um tempo máximo de 20 minutos, podendo os restantes membros intervir ou não na arguição.

7.5. Concluídas as provas referida no artigo anterior, o Júri reúne para apreciação e deliberação, mediante votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

7.6. A avaliação do Estágio deve expressar-se numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e traduzir, no seu cômputo final, a avaliação atribuída à componente prática do Estágio e a avaliação atribuída ao Relatório Final. Na avaliação atribuída ao Relatório haverá que incluir a avaliação atribuída à componente escrita e à defesa oral.

7.7. O resultado final das provas públicas será expresso pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, com a classificação obtida.

7.8. Da defesa oral do Relatório tem de ser lavrada uma Acta, assinada por todos os membros do Júri e que deverá ser entregue na Secretaria da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, remetendo-se uma cópia da mesma para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados. Nesta Acta deve ficar registado o dia e hora das Provas Públicas referentes à defesa do Relatório Final de Estágio, bem como a classificação final obtida, mediante a ponderação de todos os elementos referenciados.

7.9. Da decisão do Júri das Provas Públicas não haverá recurso, excepto se arguida de vício de forma.

8. As presentes normas entrarão em vigor no ano lectivo de 2010-2011.

A Director, 5
João Fegredo